



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

EMENDA N.º 23, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

À LEI ORGANICA DO MUNICIPIO

Iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre alteração de artigos da Lei Orgânica do Município e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterado o § 6º, art. 10, da Lei Orgânica Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

“ Art.10 ...

...

§ 6º Todas as votações serão feitas mediante escrutínio aberto.”

Rodapé:

10-a – Artigo 29, “c” – CF e E.C. 58/2009

11- Artigo 57, § 1º -CF; e artigo 9º, § 3º- Constituição Estadual

11-a – Artigo 57, § 7º-CF e artigo 9º, §6º- Constituição Estadual

11-b- 66, § 4º, com a redação dada pela EC 76/2013, § 2º do art.10 da CESP, 23, I; 144, “caput” - CF; 28,§ 5º- CE; e ADIN nº30.613.0/2 – TJSP – Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP

12- Artigo 10, §1º - CE e artigo 47, CF. **(Observar que a regra é a decisão pelo Plenário por maioria de votos. As exceções a respeito correspondem aos seguintes artigos da CF: maioria absoluta= artigos 55, § 2º, 66, §4º ,69-CF; 3/5 = artigo 60, §2º-CF; e 2/3= artigo 51,I, 52, parágrafo único; e 86-CF)**



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravg@uol.com.br

Art. 2º Ficam alterados os § 3º e § 4º, do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, que passarão a ter a seguinte redação:

“ Art. 45- ...

....

§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§ 4º O veto será apreciado pelo Plenário da Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio aberto”.

Rodapé:

33- artigo 26-CE e artigo 64, §1º-CF

33-a- artigo 64, §§2º e 4º-CF

33-b- artigo 28-CE

33-c- artigo 66,§1º-CE e artigo 28,§1º-CE

33-d- artigo 66,§2º-CF e artigo 28, §2º-CE

33-e- artigo 66,§3º-CF e artigo 28, §4º-CE

33-f-. Adin. 30613.0/02 – TJ/SP ref art.23 I e art. 66, § 4º, com a nova redação dada pela EC 76/2013, CF ;artigo144 – CE, artigo 10, §§1º e 2º- CE e art.28, § 5º -CE

33-g- artigo 66,§5º-CF

33-h- artigo 66,§6º-CF e artigo 28,§6º-CE

Observar quanto ao § 3º do art. 45, ensinamento de João Trindade Cavalcante Filho, no livro Processo Legislativo Constitucional.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

Art.3º Fica alterado o artigo 30, *caput*, que passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 30 Compete exclusivamente à Câmara Municipal exercer atribuições, dentre outras:” (22-c1)

Rodapé

22-b- artigo 175 da CF

22-c – artigo 20 VI da CE

22-c1- artigo 48,49,51,52 da CF – Será competência exclusiva, quando não puder a Câmara delegar poderes a outrem para realização de qualquer ato, conforme ensina José Afonso da Silva, Comentários Contextual à Constituição Federal- 7º Edição, Editora Malheiros.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

Art.4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 02 de setembro de 2014.

PEDRO LEMOS RANZANI

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de setembro de 2014.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ